

**EMENDA N.º 2 (MODIFICATIVA)**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1199/2012, que  
"institui a Política Distrital de Primeiro  
Emprego para jovens e dá outras  
providências".**

Dê-se ao artigo 1º da proposição a seguinte redação:

"Art. 1º. Esta Lei institui objetivos, diretrizes e instrumentos para a implantação da Política Distrital de Primeiro Emprego para jovens, observadas as disposições da Lei Federal n.º 11.692, de 10 de junho de 2008."

Sala das Comissões, em

  
Deputado **CHICO LEITE**  
Relator

